

Até 5 operários	10%
Acima de 5, até 10 operários	20%
Acima de 10, até 50 operários	30%
Acima de 50 operários	40%
Caso haja atividade comercial, mais	10%
g- profissionais liberais - - - - -	20%
IV - Estabelecimentos não especificados nesta Tabela -	
- - - - -	30%

Lei nº 607

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Aratur Nogueira, promulgo a seguinte Lei.

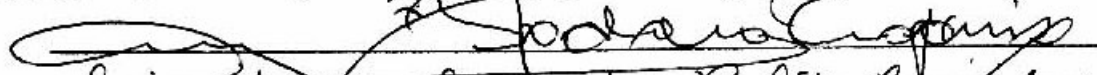
Lei que dispõe sobre suplementação de verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) na verba Recursos de Água e Esgotos - Investimentos - Rede de Esgotos, para o pagamento de aquisição de manilhas e serviços prestados na extensão da rede de Esgotos.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da cobrança da taxa de ligação de esgotos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito, em 05 de Dezembro de 1967


 Luiz Spadaro Espadami - Prefeito Municipal

Lei nº 608

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal

de Artur Rogniera, promulgo a seguinte Lei:-

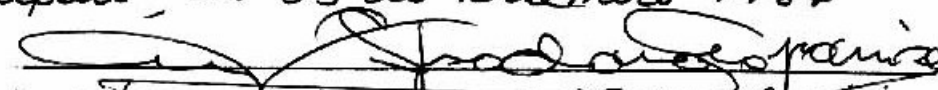
Lei que dispõe sobre suplementação de Verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 200.000 (Duzentos cruzeiros novos) para pagamento de Energia Elétrica para o serviço de água no corrente exercício.

Artigo 2º - As disposições com o disposto no artigo anterior correrão por conta dos taxos a serem cobrados dos consumidores do serviço de água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabrete do Prefeito, em 05 de Dezembro 1967


Luiz Spadaro Cerepiani - Prefeito Municipal

Lei nº 609

A Câmara Municipal de Curitiba e em Prefeito Municipal de Artur Rogniera, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de Verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 191,27 (cento e noventa e um cruzeiros novos e vinte e sete centavos) na verba Junta de Serviço Militar - Pessoal Civil, para pagamento dos ordenados da Secretaria da referida Junta no corrente exercício, incluindo a 13º salário.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada também a efetuar uma suplementação de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos) na verba Junta de Serviço Militar, Material de Consumo, para pagamento de impostos e outras despesas de pronto pagamento, no